



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

TERMO DE REFERENCIA

I-OBJETO: Aquisição de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Areia Branca/RN

II-JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN apresenta a presente justificativa para a aquisição de veículos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da rede municipal de saúde, especialmente das equipes vinculadas à Atenção Primária à Saúde, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de deslocamento dos profissionais e de desenvolvimento das ações e serviços de saúde no território municipal.

A aquisição encontra-se vinculada à Proposta nº 11397301000126005, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, no exercício de 2026, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca/RN. A proposta possui como objeto a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, sendo financiada mediante recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 40910009, no montante total de R\$ 807.196,00 (oitocentos e sete mil, cento e noventa e seis reais).

Conforme estabelecido na proposta aprovada, os recursos destinam-se à aquisição de 03 (três) veículos, compreendendo 02 (dois) veículos tipo Van, movidos a diesel, zero quilômetro, destinados ao transporte de equipes, e 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, igualmente destinado ao transporte de equipe. Os veículos serão direcionados às unidades de saúde expressamente contempladas na proposta do Ministério da Saúde.

A ESF Aldeida Calda de Freitas, CNES nº 3847578, situada na Rua dos Coqueiros, Upanema, será contemplada com 01 (um) veículo tipo Van – Diesel. Da mesma forma, a ESF de Pedrinhas, CNES nº 2559803, situada na Rua Manoel Valdevino de Souza, Pedrinhas, será contemplada com 01 (um) veículo tipo Van – Diesel, nas mesmas condições.

Por sua vez, a ESF Dr. Celso Dantas Filho, CNES nº 3004600, situada na Rua Fortaleza, Nordeste, será beneficiada com 01 (um) veículo de passeio destinado ao transporte de equipe, em conformidade com o recurso disponibilizado para a finalidade.

A necessidade da contratação decorre da importância estratégica da mobilidade das equipes de saúde para a execução das ações da Atenção Primária. A prestação dos serviços de saúde não se restringe às atividades realizadas no interior das unidades, envolvendo também deslocamentos necessários à organização e execução das ações assistenciais, administrativas e de apoio, conforme as demandas da rede municipal e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização de veículos adequados proporciona maior capacidade operacional às equipes, permitindo que os profissionais realizem seus deslocamentos com maior segurança, regularidade e eficiência. A medida contribui para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pelas unidades beneficiadas, reduzir limitações decorrentes da indisponibilidade de transporte e ampliar as condições materiais necessárias ao funcionamento da rede municipal de saúde.

A aquisição de veículos novos também se mostra adequada sob a perspectiva da eficiência administrativa, uma vez que possibilita incorporar à frota municipal bens com melhores condições de segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional. A utilização de veículos zero quilômetro tende a proporcionar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

maior previsibilidade na execução dos serviços e menor ocorrência de interrupções decorrentes de problemas mecânicos associados ao desgaste de veículos utilizados por períodos prolongados, contribuindo para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Especialmente em relação às duas Vans previstas na proposta, sua maior capacidade de transporte mostra-se compatível com a finalidade estabelecida pelo Ministério da Saúde, qual seja, o transporte de equipes.

Quanto ao veículo de passeio, sua configuração igualmente atende à finalidade de transporte de equipe, contemplando veículo com quatro portas, permitindo sua utilização nas atividades que demandem deslocamentos de menor número de profissionais.

A contratação guarda, ainda, consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, eficácia e desenvolvimento nacional sustentável. A definição das especificações e dos requisitos da futura contratação deverá observar, além das condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde, critérios objetivos que garantam a adequada competição entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Importa destacar que os quantitativos e as características essenciais dos veículos não decorrem de definição aleatória da Administração Municipal, mas estão diretamente relacionados à Proposta nº 11397301000126005, cadastrada perante o Fundo Nacional de Saúde. Assim, a futura contratação deverá preservar a finalidade do recurso e observar as condições técnicas estabelecidas para os veículos contemplados, sem prejuízo dos ajustes técnicos admissíveis durante a fase preparatória que não descaracterizem o objeto ou a finalidade da proposta.

A aquisição pretendida permitirá, portanto, fortalecer a estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN, particularmente das unidades ESF Aldeida Calda de Freitas, ESF de Pedrinhas e ESF Dr. Celso Dantas Filho, proporcionando melhores condições para o deslocamento das respectivas equipes e contribuindo para a eficiência, continuidade e qualidade das ações e serviços públicos de saúde prestados à população.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de 03 (três) veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN, sendo 02 (duas) Vans a diesel e 01 (um) veículo de passeio para transporte de equipe, considerando a necessidade administrativa demonstrada, a finalidade pública da contratação e, sobretudo, a existência de recurso específico proveniente da Emenda Parlamentar nº 40910009, vinculada à Proposta nº 11397301000126005 do Ministério da Saúde, devendo a contratação observar as especificações aprovadas, a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE: Veículo automotor tipo VAN, novo, 0 km, na cor branca, destinado ao transporte sanitário, inclusive pessoas com deficiência e/ou	UND	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

mobilidade reduzida, com lotação total para até 16 (dezesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, observada a configuração final homologada do veículo e a ocupação dos espaços destinados aos equipamentos de acessibilidade. A montadora ou concessionária deverá possuir assistência técnica autorizada em território nacional, havendo pelo menos 1 (uma) oficina autorizada localizada a até 100 (cem) quilômetros, por via rodoviária, da sede do Município de Areia Branca/RN. O veículo deverá possuir teto alto, estrutura e dimensões compatíveis com o transporte coletivo de passageiros, uma porta lateral corredeira para acesso ao compartimento de passageiros e portas traseiras, devendo ser entregue totalmente adaptado, regularizado, emplacado e licenciado. Capacidade total de até 16 (dezesseis) ocupantes, compreendendo 15 (quinze) passageiros sentados e 01 (um) motorista. A disposição dos assentos deverá respeitar integralmente a capacidade homologada do veículo, as condições de segurança, acessibilidade, circulação interna e os limites técnicos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação de trânsito vigente. A configuração final deverá ser compatível com a utilização do veículo no transporte sanitário, sendo vedada qualquer alteração ou adaptação que resulte em lotação superior à capacidade homologada para o veículo. O veículo deverá ser adaptado para o transporte de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, possuindo solução de acessibilidade devidamente instalada, certificada e homologada de acordo com a legislação e as normas técnicas vigentes. Deverá possuir 01 (uma) poltrona móvel/elevatória ou equipamento de acessibilidade equivalente, destinado ao embarque e desembarque seguro de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive usuário de cadeira de rodas, devendo o equipamento ser adequado à finalidade, possuir capacidade de carga compatível com sua utilização e atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis. Quando a solução adotada possibilitar que o passageiro permaneça em sua cadeira de rodas durante o deslocamento, o veículo deverá possuir espaço reservado para cadeira de rodas, sistema de ancoragem/fixação da cadeira e sistema individual de retenção do passageiro, devidamente homologados e compatíveis com as normas de segurança aplicáveis. A ocupação do espaço destinado à cadeira de rodas poderá implicar redução do número de assentos convencionais simultaneamente disponíveis, conforme a configuração homologada, não podendo, em nenhuma hipótese, ser ultrapassada a lotação máxima estabelecida para o veículo. Os equipamentos e adaptações de acessibilidade deverão ser entregues completamente instalados, testados, certificados e em perfeito funcionamento, atendendo à regulamentação vigente do CONTRAN/SENATRAN, INMETRO e às normas técnicas da ABNT aplicáveis à categoria e à configuração do veículo adaptado para acessibilidade. Motorização e desempenho: Motor a diesel, com no mínimo 4 (quatro) cilindros. Potência mínima de 130 (cento e trinta) cavalos-vapor. Torque mínimo de 32 (trinta e dois) quilograma-força metro. Atender às normas de emissões Euro 6 (seis) ou Proconve P8 (oito), ou superior. Câmbio manual de 6 (seis) marchas ou automático. Tração dianteira ou traseira, com 2 (duas) rodas motrizes. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros. Comprimento total ou superior a 5,5 (cinco vírgula cinco) metros. Altura interna mínima de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) metro. Peso bruto total compatível com a lotação, com no mínimo 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas. Conforto e conveniência: Bancos individuais ou duplos, estofados, revestidos em tecido ou material sintético, fixos ou reclináveis, todos equipados com cinto de segurança de 3 (três) pontos. Sistema de ar-condicionado dianteiro e traseiro, com difusores no salão de passageiros. Direção assistida, elétrica ou hidráulica. Vidros e travas elétricas. Iluminação interna em tecnologia de diodo emissor de luz (LED). Janelas laterais fixas ou basculantes, com vidros



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

escurecidos. Sistema de multimídia e conectividade Bluetooth. Painel de instrumentos completo, contendo velocímetro, conta-giros, marcador de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e hodômetro digital. Segurança ativa e passiva: Sistema de freios com antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Controle eletrônico de estabilidade (ESP) ou equivalente. Airbags frontais para o motorista e o passageiro. Cintos de segurança de 3 (três) pontos em todos os assentos. Extintor de incêndio, triângulo de sinalização, macaco e kit de ferramentas, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e com o IPVA pago do exercício vigente. As 3 (três) revisões de fábrica deverão estar incluídas no fornecimento, comprovadas por nota fiscal ou declaração oficial da montadora. O tanque de combustível deverá ser entregue completamente cheio. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante. O veículo deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), manual do proprietário, chave reserva, certificados de garantia. Observações complementares: Serão aceitas configurações superiores à mínima especificada, desde que atendam integralmente às condições técnicas e de segurança estabelecidas. Todos os equipamentos e sistemas deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e com as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá ser apto a operar em vias urbanas e rodoviárias, atendendo às exigências de transporte coletivo de passageiros. de Areia Branca/RN

2- VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: Veículo automotor tipo van novo de fábrica, 0 km, ano/modelo do ano da entrega, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, além do motorista (15 + 1), conforme especificações técnicas mínimas: Equipada com todos os itens de segurança exigidos na legislação vigente, garantia mínima de 36 meses, entregue com manual do proprietário, chave reserva e devidamente emplacada e licenciada em nome do Município de Areia Branca/RN; com as três primeiras revisões gratuitas, incluindo óleo, filtros e insumos. Configuração original de passageiros, não sendo aceitas adaptações de versões destinadas a carga. Na cor branca. A montadora ou concessionária deverá possuir assistência técnica autorizada em território nacional, havendo pelo menos 1 (uma) oficina autorizada localizada a até 100 (cem) quilômetros, por via rodoviária, da sede do Município. Motorização e desempenho: Motor a diesel, com no mínimo 4 (quatro) cilindros. Potência mínima de 130 (cento e trinta) cavalos-vapor. Torque mínimo de 32 (trinta e dois) quilograma-força metro. Atender às normas de emissões Euro 6 (seis) ou Proconve P8 (oito), ou superior. Câmbio manual de 6 (seis) marchas ou automático. Tração dianteira ou traseira, com 2 (duas) rodas motrizes. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros. Dimensões e capacidade: Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, além do motorista. Serão aceitas versões com capacidade superior, desde que mantenham as demais especificações técnicas. Comprimento total ou superior a 5,5 (cinco vírgula cinco) metros. Altura interna mínima de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) metro. Porta lateral deslizante para acesso dos passageiros, com acionamento elétrico quando disponível de fábrica, admitida adaptação homologada com certificado de segurança veicular emitido por órgão competente quando não for item original. Porta traseira ou lateral adicional para acesso ao compartimento de bagagem. Peso bruto total compatível com a lotação, com no mínimo 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas. Conforto e conveniência: Bancos individuais ou duplos, estofados, revestidos em tecido ou material sintético, fixos ou reclináveis,

UND

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

todos equipados com cinto de segurança de 3 (três) pontos. Sistema de ar-condicionado dianteiro e traseiro, com difusores no salão de passageiros. Direção assistida, elétrica ou hidráulica. Vidros e travas elétricas. Iluminação interna em tecnologia de diodo emissor de luz (LED). Janelas laterais fixas ou basculantes, com vidros escurecidos. Sistema de multimídia e conectividade Bluetooth. Painel de instrumentos completo, contendo velocímetro, conta-giros, marcador de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e hodômetro digital. Segurança ativa e passiva: Sistema de freios com antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Controle eletrônico de estabilidade (ESP) ou equivalente. Airbags frontais para o motorista e o passageiro. Cintos de segurança de 3 (três) pontos em todos os assentos. Extintor de incêndio, triângulo de sinalização, macaco e kit de ferramentas, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e com o IPVA pago do exercício vigente. As 3 (três) revisões de fábrica deverão estar incluídas no fornecimento, comprovadas por nota fiscal ou declaração oficial da montadora. O tanque de combustível deverá ser entregue completamente cheio. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante. O veículo deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), manual do proprietário, chave reserva, certificados de garantia e, quando aplicável, certificado de segurança veicular referente à porta lateral elétrica. Observações complementares: Serão aceitas configurações superiores à mínima especificada, desde que atendam integralmente às condições técnicas e de segurança estabelecidas. Todos os equipamentos e sistemas deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e com as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá ser apto a operar em vias urbanas e rodoviárias, atendendo às exigências de transporte coletivo de passageiros.		
3- VEÍCULO TIPO PASSEIO: Veículo Zero Quilômetro Carroceria Tipo Hatch; Ano E Modelo Não Inferior À Data Da Contratação; Capacidade Mínima Para 5 Ocupantes; Porta-Malas Com, No Mínimo, 300 Litros De Capacidade Volumétrica; 5 Portas; Direção Com Assistência Hidráulica E/Ou Elétrica; Vidros Elétricos Nas Janelas Das Portas Dianteiras; Travas Elétricas Nas Portas; Jogo De Tapetes De Borracha Ou De Material Similar A Carpete; Carroceria Na Cor Branca; Motor De, No Mínimo, 70 Cv, Combustível Gasolina Ou Etanol Bicomcombustível (Etanol E Gasolina); Ar Condicionado De Fábrica; Cambio De No Mínimo 5 Velocidades, Tanque De Combustível De No Mínimo 45 Litros, Rodas De Aço Ou Liga Leve, Mínimo R14, Distância Mínima Entre Eixos De 2.400Mm, Manual, Cinto De Segurança Para 5 Passageiros, Sensor De Cinto De Segurança Para O Piloto E Copiloto, Vidro Traseiro Com Limpador, Lavador E Desembaçador Térmico, Limpadores De Para-Brisa Com Temporizador, Luz Interna Com Interruptor De Contato Na Porta, Bancos Revestidos Em Tecido; Todos Itens Obrigatórios, Conforme Legislação Vigente. Garantia De Fábrica De No Mínimo 12 (Doze) Meses, Incluindo As Revisões Obrigatórias Durante O Período Da Garantia. Assistência Técnica: A montadora ou concessionária deverá possuir assistência técnica autorizada em território nacional, havendo pelo menos 1 (uma) oficina autorizada localizada a até 100 (cem) quilômetros, por via rodoviária, da sede do Município de Areia Branca/RN. O Veículo Deverá Ser Entregue Documentado E Emplacado Em Nome Da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN. Modelo Sugerido: Fiat Argo Drive 1.0 Flex, Igual Ou De Qualidade Superior	UND	1

OBSERVAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

✓ REQUISITOS LEGAIS:

Os veículos deverão serem fornecido novo, 0 km, de primeiro uso, com todos os equipamentos, componentes, acessórios e itens de série correspondentes à versão ofertada, bem como todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelas demais normas aplicáveis vigentes na data de seu faturamento, registro e entrega.

Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança, devidamente adaptado para sua finalidade, com todos os equipamentos de acessibilidade instalados, testados, certificados e regularizados, quando exigível, não sendo admitida a entrega de veículo cuja adaptação dependa de posterior providência da Administração.

O veículo deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos na legislação brasileira de trânsito aplicável à sua categoria e classificação, especialmente ao Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997, às Resoluções do CONTRAN vigentes e às demais normas expedidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Quando o veículo ofertado estiver enquadrado na categoria M2 e sujeito às suas disposições, deverão ser observados os requisitos pertinentes da Resolução CONTRAN nº 416, de 9 de agosto de 2012, e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la.

✓ ACESSIBILIDADE

O veículo deverá ser acessível às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e atender às disposições da Resolução CONTRAN nº 961, de 17 de maio de 2022, e suas alterações, ou norma que venha a substituí-la, observadas a categoria, classificação, aplicação e características do veículo ofertado.

Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao veículo e ao respectivo tipo de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 14022, quando aplicável à configuração ofertada, bem como as regulamentações técnicas e metrológicas pertinentes expedidas pelo INMETRO.

Todos os equipamentos e adaptações destinados à acessibilidade deverão ser compatíveis com a configuração homologada do veículo e estar devidamente instalados, fixados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança no momento da entrega.

A adaptação deverá proporcionar condições adequadas e seguras para o embarque, desembarque e transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as características da solução de acessibilidade definida nas especificações técnicas do item.

Quando a acessibilidade do veículo decorrer de adaptação posterior à fabricação, deverão ser apresentados os documentos de regularização exigidos pela legislação, inclusive Certificado de Segurança Veicular – CSV, quando aplicável, emitido por Instituição Técnica Licenciada – ITL, além dos demais certificados, laudos e documentos necessários à comprovação da regularidade da transformação.

As características ou tipos de acessibilidade deverão constar no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital – CRLV-e, quando assim exigido pela regulamentação vigente.

✓ LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

O veículo deverá observar as disposições pertinentes da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente as disposições do Capítulo X – Do Direito ao Transporte e à Mobilidade, garantindo condições de acessibilidade, segurança e igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

✓ IDENTIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

O veículo deverá possuir todas as identificações, símbolos, adesivos, sinalizações e informações visuais de acessibilidade exigidos pela legislação vigente.

Quando aplicável à solução de acessibilidade instalada, deverá possuir o Símbolo Internacional de Acesso – SIA, observados os requisitos de dimensionamento, posicionamento, identificação e sinalização estabelecidos pela regulamentação do CONTRAN, pelas normas técnicas aplicáveis e pelas regulamentações do INMETRO.

Todas as sinalizações deverão ser confeccionadas e instaladas em material adequado ao uso automotivo, resistente às condições normais de utilização do veículo.

✓ REGULARIZAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES

Todas as transformações e adaptações realizadas no veículo deverão ser executadas por empresa legalmente habilitada, quando assim exigido pela regulamentação, e estar integralmente regularizadas perante os órgãos competentes.

A CONTRATADA será responsável pela obtenção de todos os certificados, autorizações, laudos, registros e demais documentos eventualmente necessários à regularização das modificações realizadas, inclusive aqueles relativos aos equipamentos de acessibilidade.

O veículo deverá ser entregue à Administração com sua configuração final integralmente regularizada, não sendo admitida a transferência à CONTRATANTE de qualquer obrigação relacionada à homologação ou regularização das adaptações exigidas no edital.

✓ EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO

O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Município de Areia Branca/RN, com a documentação necessária à sua imediata utilização e circulação.

Deverão estar incluídos no preço ofertado todos os custos de preparação, transformação, adaptação, certificação, vistoria, primeiro registro, emplacamento, licenciamento e demais procedimentos necessários para que o veículo seja entregue devidamente regularizado e apto à circulação, ressalvadas as hipóteses de isenção legal aplicáveis ao ente público.

✓ GARANTIA

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo superior eventualmente estabelecido pelo fabricante.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e montagem do veículo e, observadas as respectivas condições de garantia, os equipamentos e componentes decorrentes da adaptação realizada para atendimento às exigências de acessibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Os equipamentos de acessibilidade deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior oferecido pelo respectivo fabricante.

✓ **PLOTAGEM E IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL**

A empresa vencedora deverá entregar o veículo completamente adesivado e identificado, conforme layout oficial a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN.

A plotagem deverá contemplar as áreas externas indicadas no layout fornecido pela Administração, mediante aplicação de adesivos, logomarcas, textos, símbolos, faixas, recortes e demais elementos de identidade visual especificados.

Os adesivos deverão ser confeccionados em material próprio para aplicação automotiva, de alta resistência e durabilidade, adequado à exposição contínua ao sol, chuva, umidade, variações de temperatura e procedimentos normais de lavagem e higienização do veículo.

A impressão e aplicação deverão apresentar acabamento uniforme e profissional, sem bolhas, rugas, descolamentos, falhas de impressão, desalinhamentos ou quaisquer outros defeitos.

A plotagem institucional deverá ser realizada sem prejuízo ou sobreposição das sinalizações obrigatórias de segurança, acessibilidade, identificação veicular, placas, dispositivos retrorrefletivos ou quaisquer outros elementos exigidos pela legislação de trânsito.

✓ **CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO**

A Administração poderá exigir, para fins de recebimento, a apresentação dos certificados, laudos, manuais, documentos de homologação, documentos relativos às adaptações e demais comprovações necessárias para demonstrar que o veículo se encontra em conformidade com a legislação vigente e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

IV- LOCAL DA ENTREGA:

Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada na Praça da Conceição s/n, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

V- PRAZO DA ENTREGA:

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de compra. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMAB, e entregue no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

O custo estimado foi apurado de acordo com a Proposta nº 11397301000126005/2026 do Ministério da Saúde, referente a emenda parlamentar nº 40910009

XII- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b) Entidades de Direito Público que emitirem atestados, o Secretário ou Servidor tem FÉ PÚBLICA, no exercício da sua função, não necessitando ter firma reconhecida, facultado ao Município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- e) No caso de assinatura digital em atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura apenas será válida caso haja código de verificação da autenticidade do documento via internet, impresso no documento.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício vigente se houver prorrogação anexar documentos comprobatórios, deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.
- A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **menor que 1,0 (um virgula zero)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{\dots}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

AT

Onde: ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

Para empresas licitantes enquadradas nas categorias de ME, EPP ou MEI, as quais serão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, será necessário apresentar os demonstrativos financeiros emitidos pelo Simples Nacional.

- c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021): Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

a) Declaração Conjunta

- ✓ Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Areia Branca/RN;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- ✓ Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação;
- ✓ Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;
- ✓ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- ✓ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.
- ✓ Informa os dados pessoais do representante legal que assinará o Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF e RG, bem como o email e o número de telefone para contatos.
- ✓ A exequibilidade dos preços da proposta após a fase de lances objeto deste Pregão, nas condições exigidas no respectivo Termo de referência.
- ✓ Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas.
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

XIII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato.

XIV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referência encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Areia Branca/RN, 20 de julho de 2026

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZADO EM ____/____/____

Manoel Cunha Neto
Prefeito Constitucional